



LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

05 NOV 2024

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

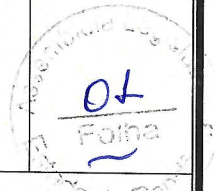
1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa
05 NOV 2024
Protocolo: 534/24

PROJETO DE
DECRETO
LEGISLATIVO

Nº 534/24



AUTOR: DEPUTADO RIBEIRO DO SINPOL - PRD

Concede Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, ao Senhor Jorge Henrique Mariano Cavalcante, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Concede Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia, ao Senhor Jorge Henrique Mariano Cavalcante, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de outubro de 2024.

RIBEIRO DO SINPOL
Deputado Estadual - PRD

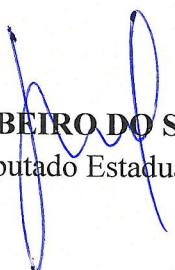


PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
AUTOR: DEPUTADO RIBEIRO DO SINPOL - PRD			
JUSTIFICATIVA			
<p>Senhor Presidente,</p> <p>Nobres Deputados,</p> <p>O presente Projeto de Decreto Legislativo tem com premissa conceder o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor Jorge Henrique Mariano Cavalcante, profissional exemplar para a educação e a administração no Brasil, refletindo seu compromisso com o desenvolvimento regional e nacional.</p> <p>Jorge possui uma sólida base acadêmica, composta por graduação em Administração pela Universidade Estadual do Maranhão, especializações em Magistério Superior e Aperfeiçoamento em Administração de Materiais e Patrimoniais, além de um mestrado em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas. A sua incessante procura por conhecimento é demonstrada por avanços na Qualidade Total, um elemento crucial para a competitividade e eficácia da organização.</p> <p>Como docente na Faculdade Atenas Maranhense, Jorge tem desempenhado um papel revolucionário na educação de novas gerações de gestores, incentivando a excelência acadêmica e auxiliando na melhoria das práticas de administração. A sua atuação como ex-Presidente do Conselho Regional de Administração do Maranhão e Conselheiro Federal no CFA, representando o seu estado, evidencia sua liderança e compromisso com a profissão, atuando ativamente na regulamentação e valorização da administração.</p> <p>Ademais, sua experiência como Assistente Administrativo na Universidade Federal do Maranhão, juntamente com seu interesse em assuntos como Administração Geral, Gestão Estratégica e Avaliação Institucional, destacam sua habilidade em contribuir para o aprimoramento constante das instituições educacionais e da administração pública.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº
	AUTOR: DEPUTADO RIBEIRO DO SINPOL - PRD		
<p>Diante de todos esses feitos, solicitamos a aprovação deste título, em reconhecimento à notável trajetória e às significativas contribuições do Sr. Jorge Henrique Mariano Cavalcante.</p> <p>Plenário das Deliberações, 29 de outubro de 2024</p> <p> RIBEIRO DO SINPOL Deputado Estadual - PRD</p>			

Jorge Henrique Mariano Cavalcante



FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduado em Administração pela Universidade Estadual do Maranhão;
- Especialização em MAGISTERIO SUPERIOR pelo Centro Universitário do Maranhão UNICEUMA
- Mestrado em Gestão Empresarial pelo Fundação Getúlio Vargas - RJ
- Aperfeiçoamento em ADMINISTRACAO DE MATERIAIS E PATRIMONIAIS pelo Fundação Getúlio Vargas - FGV-RJ
- Aperfeiçoamento em QUALIDADE TOTAL pela Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Professor titular da Faculdade Atenas Maranhense - FAMA, ex-Presidente do Conselho Regional de Administração do Maranhão.
- Conselheiro Federal no CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, representando o Estado do Maranhão.
- Assistente Administrativo Universidade Federal do Maranhão - UFMA.
- Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Metodologia e Técnicas da Computação.
- Atuando principalmente nos seguintes temas: Administração Geral, Gestão Estratégica; Avaliação Institucional e Gestão Acadêmica.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 155597842024

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JORGE HENRIQUE MARIANO CAVALCANTE**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAQUIM BENJAMIM CAVALCANTE FILHO e VALDINAR MARIANO CAVALCANTE, nascido(a) aos 21/08/1956, natural de Pedreiras-MA, CI 703143972 ssp MA, CPF 064.087.023-68.

Esta certidão foi expedida em **31/10/2024** às **13:02** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 155597842024.